



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS: PARCELADO, CONFORME DEMANDA.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA(SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://bll.org.br
ENDEREÇO:	Avenida São Joaquim, nº 513, Centro Santana da Ponte Pensa/SP
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	03/07/2026, às 08:00 horas
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS	17/07/2026, às 08:00 horas
DATA DA SESSÃO:	17/07/2026
HORÁRIO:	08h30m
INFORMAÇÕES:	(17) 3692.1101 R. 205 E-mail: licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br http://www.santanapontepensa.sp.gov.br https://bll.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	http://www.santanapontepensa.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Editais publicados no Diário Oficial do Município, Site da plataforma digital Bll e Site Oficial www.santanapontepensa.sp.gov.br



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Santana da Ponte Pensa – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Santana da Ponte Pensa – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP**, CNPJ **45.138.088/0001-40**, estabelecida na Av. São Joaquim, 513, Centro, na cidade de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, por meio do(s) responsável(is) infra-assinado neste Edital, através das Secretarias Municipais e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 071 de 15 de abril de 2024** no uso de sua competência e poder, **torna público** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 1.876/2024**, pelas **Portarias Municipais nº 071/2024**, e **nº 066/2024**, pelo **Decreto Municipal nº 064/2024** com suas alterações posteriores, e pelos princípios da supremacia do interesse público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Licitações da Prefeitura de Santana da Ponte Pensa, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link <https://bll.org.br>.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

01. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e do **Decreto Municipal Nº 64/2024 (SRP)**, aplicando-se e as exigências estabelecidas neste Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência e Relação dos lotes/itens da Licitação (ANEXOS I E II)**.

2.02. O objeto está fundamentado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

2.03. Estimativa do valor do objeto: **R\$ 170.777,33 (Cento e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

2.04. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto (Art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br>) por Servidor do Município.

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos **Diários Oficial do Estado e Município além do Site Oficial da Municipalidade**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.05. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser **prorrogada, por igual período nos termos do artigo 84, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021** e do Decreto Municipal nº **064/2024**, e suas alterações posteriores, verificada sua vantajosidade para a Administração Municipal.

03.06. Mantidas as **condições e preços que comprovadamente permaneçam vantajoso a Administração** conforme preconiza o **artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021**; ao **prorrogar por mais 12 (doze) meses** a Ata de Registro de Preços, ocorrerá a **renovação de saldo inicial conforme regulamento**.

03.07. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo esta ser prorrogado, por igual período nos termos do **art. 107 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**

03.08. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos itens que compõem o objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.06.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

03.06.02. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

03.06.03. Nos **LOTES/Itens** descritos não haverá participação **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



03.06.04. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

03.09. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03.10. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

03.08.01. O participante do Pregão, poderá concorrer por lote/item.

03.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.12. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

03.13. **CADASTRO NO SISTEMA**

03.11.01. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://bll.org.br>. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

04. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 XX SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA

As despesas provenientes deste processo nos exercícios seguintes serão alocadas nas respectivas rubricas orçamentárias pertencentes ao exercício fiscal em execução.

Caso necessário, as despesas provenientes desta contratação, poderão ser custeadas por outras fichas de despesa, constantes no Orçamento Anual na seguinte categoria econômica:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 01, 02 e 05

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de esclarecimentos** sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (13/07/2026) as 23h:59min**, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma BLL (<https://bll.org.br>), através do e-mail: licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br ou se protocolado na Seção de Protocolo, durante o expediente da Prefeitura, situado na Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. **Caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, **decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação do esclarecimento ou impugnação, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame **(16/07/2026)**, devendo a respectiva decisão ser divulgada na plataforma BLL e no sítio Oficial Eletrônico Oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

05.05. As impugnações deverão ser endereçadas ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, e **preferencialmente** através da plataforma BLL (<https://bll.org.br>), e ou e-mail licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br, ou também protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura, situado na Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.05.01. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

05.06. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

05.07. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05.08. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**



05.09. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br> na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para término do cadastro, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. **O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, “**a descrição detalhada do objeto/serviço ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de **desclassificação** do **lote/item**.”

06.07. A Proposta que não esteja de acordo com o **lote/item** descrito no Termo de Referência, gerará a **desclassificação** do **lote/item**.

06.08. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os **lotes/itens** constantes do objeto do presente certame.

06.09. Até o prazo estipulado para término do cadastro, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

06.10. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06.11. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa dos serviços, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

06.12. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **proposta de preços, adequada** conforme o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na empresa licitante.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões)**.

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175, § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSEA** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação, **pessoas físicas ou jurídicas** que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

08.07.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.03. Que estejam com processo de falência judicialmente decretada.

08.07.04. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



08.07.05. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.07.06. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07.07. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.08. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.08.01 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Santana da Ponte de Pensa/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transgír, receber e dar quitação;

08.08.02 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

08.08.03 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução da **Ata de Registro de Preços**.

08.08.04. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da **Ata de Registro de Preços**.

08.09 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Santana da Ponte Pensa/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da **Ata de Registro de Preços**, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

08.10 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **Prefeitura de Santana da Ponte Pensa/SP** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

08.11. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Municipal nº 1.876/2024, e os Decretos Municipais 066/2024 e 071/2024.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta e através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.05. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do



pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.01.02. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.01.03. **Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no lote/item.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema BLL, para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

12.04. Os lances deverão ser formulados em **valores (R\$)** distintos e decrescentes, obrigatoriamente inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE 0,5% (MEIO POR CENTO)**.

12.05. **Não serão aceitas propostas finais com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade, sob pena de desclassificação.**

12.06. Quando o lance vencedor estiver empatado, abre-se a fase de desempate final onde a plataforma convoca esses licitantes com valor igual e vencedores para efetuar um lance final, essa etapa da disputa possui 05 min. de duração e cada licitante pode efetuar um único lance (essa etapa atende o primeiro critério de desempate que consta no art. 60 da Lei 14.133).

12.07. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.08. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.09. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 minutos, a sessão** do Pregão, na forma eletrônica **será suspensa** e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.12. Será adotado o **modo de disputa “ABERTO”**, a etapa de envio de **lances** durará **10**



(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será **encerrada automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

12.15. A disputa será realizada apenas uma vez, os 5% operacionalizados para desempate, no Pregão eletrônico quando, a empresa vencedora do lote/item é uma Ltda, e a segunda colocada (ou demais colocações) for uma ME/EPP e estiver até 5% desse valor, essa será convocada para um lance final de desempate conforme a Lei Complementar 123, mas essa convocação ocorre durante a disputa, e essa etapa tem **05min** de duração. (conforme itens 12.16 e 12.17),

12.16. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

12.17. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.18. Iniciada a negociação, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL** deverão ser anexados individualmente em local próprio junto a plataforma BLL, no **PRAZO MÁXIMO** definido para o **CADASTROS DAS PROPOSTAS:- (03/07/2026, às 08:00 horas)**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** caso o licitante não atenda tempestivamente.

12.20.1. A anexação **incorreta ou ausência** dos documentos Habilitatórios e Proposta Inicial, ensejará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

12.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pela

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



autoridade competente.

12.24. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

12.25. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

12.26. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.27. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **Lote/Item**.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

13.05. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II do Edital**.

13.06. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, após a **etapa de lances**, deverá encaminhar **via Plataforma BLL, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, assim que **solicitado expressamente** pelo **Pregoeiro condutor**, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**, com o(s) valor(es) oferecido(s) na etapa de lances, escrita, digitada por processo eletrônico em **01 (uma) única via em papel timbrado** da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** caso o licitante não atenda tempestivamente a solicitação.



14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) relação dos Lotes/Itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos **Serviços** ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item 23 deste edital, e,

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários, dos itens licitados na forma estabelecida no Contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, deslocamento e riscos, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços prestados. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.02. **Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realiza sorteio entre todas as empresas empatadas, sejam elas ME's ou Limitadas, não há diferenciamento de porte de empresa para realização do sorteio pela plataforma.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item **15.02** ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.04. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

15.05. Na hipótese de o disposto no item **15.02.01** não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.06. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.08. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.09. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final **ABERTO** em até cinco minutos.

15.10. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.10.01. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.10.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

15.10.03. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

15.10.04. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.10. e seus subitens, será realizado o desempate junto a fase subsequente denominada **“DESEMPATE”**.

15.10.05. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.10.01, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).

15.10.06. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10.07. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos sites oficiais de cadastros.

15.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



15.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

15.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.18. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.18.1. Contiver vícios insanáveis;

15.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

15.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.19.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço sedará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

15.19.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.21. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



15.21.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.22. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI 14.133/2021.

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.03. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

16.04. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no **Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF**.

16.04.01. **Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.**

16.04.02. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **16.09** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante anexá-los exclusivamente através da plataforma nos termos do subitem **12.20**.

16.04.03. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos

16.05. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.06. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.07. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.08. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do



direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.09. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

16.09.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021.

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) **Documentos de eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) **Ato constitutivo atualizado** e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Na hipótese de existir alteração** nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

16.09.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação com CNAE compatível ao objeto da licitação**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.09.03. REGULARIDADE FISCAL E OPERACIONAL

- a) **Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal** da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito;
- b) **Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual**, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente;
- c) **Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal** (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- d) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.)**, com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- e) **Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;
- f) **Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS**

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



ADMINISTRADORES

16.09.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os itens do objeto desta licitação, por meio de apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídico(s) de direito público ou privado, que comprovem(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando o fornecimento com características semelhantes ao objeto licitado;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021;
- c) Alvará de Funcionamento Municipal de onde encontra-se a sede ou filial da empresa;
- d) **Alvará de Funcionamento Vigilância Sanitária quando exigido pela legislação sanitária municipal**, (aplicado somente às empresas cuja atividade esteja sujeita a licenciamento sanitário);

16.09.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar dos documentos;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital

b) **No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva**, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

c) **No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis** em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

d) **PROPOSTA COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS**

16.09.06. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO IV**).

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na **Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo – **ANEXO VII**)

e) Declaração com dados de quem irá assinar a Contrato pela empresa vencedora (conforme modelo - **ANEXO X**).

f) **Declaração Unificada da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal; (conforme modelo - **ANEXO XI**).

g) Declaração Unificada (**ANEXO XI**);

h) Declaração de conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Anexo XII)**; e,

i) Declaração de **disponibilidade de estrutura física adequada no município, mão de obra, equipamentos, materiais e produtos** necessários à execução dos serviços (**Anexo XIII**).

16.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.10.01 Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.10.02 A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

16.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.12. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Contrato/contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde



que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.04.01. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.05. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.06. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.07. As razões e as contrarrazões de recurso **deverão ser encaminhadas pelo sistema da BLL**, salvo **se solicitado pela equipe de apoio ou Pregoeiro, em hipótese de diligência** para fundamentar decisão de julgamento, devendo o mesmo ser enviado via e-mail institucional da Prefeitura, ou seja, licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br.

17.08. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar o objeto e homologar o procedimento**, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a **homologação** do processo licitatório, serão publicados no Sítio Eletrônico Oficial

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



da prefeitura, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Diário Oficial da União os Termos de Adjudicação, Homologação e Extrato de Ata de Registro de Preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

19.01. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **ANEXO VIII** deste Edital.

19.02. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) **assinar digitalmente, por meio de plataforma própria do Município a Ata de Registro de Preços** no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

19.02.01. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal n.º 14.063/2020.

19.02.02. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.03. A recusa injustificada de assinar a Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26, DAS SANÇÕES, e subitens.

19.04. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

19.05. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.06. Serão Registrados em Ata os quantitativos e valores do adjudicatário, podendo ser renovado o saldo inicial conforme disposto no item 3.06;

19.10. O Extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Diário Oficial da União ou do Estado de São Paulo e ficará disponibilizado durante sua vigência.

19.11. A Contratação do objeto licitado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, e na obrigação da Administração a efetivar a aquisição pretendida.

19.12. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. **105, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

19.13. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

19.14. A empresa CONTRATADA estará obrigada a fornecer o objeto nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



19.15. A contratação com a licitante vencedora do certame se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

19.15.01. O instrumento Ata de Registro de Preços observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.16. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001.

19.17. A Empresa DETENTORA DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sofrerá as sanções quando:

- I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: A Rescisão ou Extinção da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho do senhor Prefeito Municipal.

20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.01. O serviço deverá ser fornecido de forma parcelada, mediante requisição do setor responsável, nos termos do Termo de Referência e demais anexos ao Edital, na **data, horário e endereço** programado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados da data do recebimento do **Pedido/Ordem de Fornecimento ou Serviço, de acordo com o Termo de Referência**, que deverá conter:

- a) Especificações, Quantitativos, e Valores dos Serviços;
- b) **Locais, datas e horários para prestação dos serviços;**
- c) Informações para contato em caso de fatos supervenientes referentes a **prestação dos serviços.**

20.02. O responsável pelo recebimento do serviço deverá conferir a nota fiscal, e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

20.03. Caso não seja possível a entrega dos serviços na *data e horário assinalado*, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **com 24 horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.04. **O local de Execução dos serviços deverá ser na cidade de Santana da Ponte Pensa.**



20.05. No caso dos serviços, **não** atender as especificações contidas no Termo de Referência, a proponente vencedora **deverá fazer, substituir ou complementar por sua conta e risco, IMEDIATAMENTE, após a solicitação.**

20.06. É de responsabilidade da contratada os danos causados direta e/ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

20.07. No ato do recebimento dos serviços, os mesmos serão nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

20.08. A proponente deverá constar em sua proposta a descrição detalhada dos serviços a ser oferecidos.

21. DA GARANTIA

21.01. A detentora da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo período de mínimo conforme o **Código de defesa do Consumidor**, no que forem pertinentes.

22. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.01. O Objeto será recebido provisoriamente, para fiscalização de sua quantidade, qualidade e eficiência em conformidade com a **ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de provas aptas a comprovar qualidade, e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

22.02. Só será recebido definitivamente o serviço se estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

22.03. Considera-se **definitivamente** recebido do serviço se, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

22.04. O serviço retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no serviços substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nos itens “22.01” e “22.02”.

22.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

22.06. A recusa de algum serviço no processo de fiscalização, ou o envio de qualquer item que foi utilizado para realização deste, para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusados do serviço no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

22.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que



os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote (itens) fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

22.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

22.09. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, pela **PREFEITURA** não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no **Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

23. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.01. Os preços serão fixos durante o período de **vigência da Ata de Registro de Preços**, e possíveis **Contratos** decorrentes do saldo dos mesmos, salvo no caso de prorrogação da Ata/Contrato superior à **12 (doze) meses**.

23.02. A **PREFEITURA** pagará o preço registrado ou contratado, na forma prevista no edital e seus anexos, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

a) Em Até **30 dias** após o recebimento definitivo do serviço;

23.03. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

23.04. O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) serviço(s) será(ão) somado(s) semanalmente, sendo que o pagamento do(s) serviços(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado após o fechamento do período, e apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato, reputando-se essa quitação como pagamento à vista.

23.05. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

23.06. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados "**pró-rata tempore**", em relação ao atraso verificado.

24. DA DISPENSA DE GARANTIA

24.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

25. DO REAJUSTE

25.01 Somente ocorrerá **reajustamento** da **Ata de Registro de Preços** ou Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



25.02 Os preços poderão ser **reajustados** de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo em caso de extinção.

25.03 A Empresa detentora da Ata poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da variação de preços, que será analisado no **prazo máximo de 15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro encontra **amparo legal no artigo 124, Inciso II, alínea “d” cumulado com o artigo 134, ambos da Lei 14.133/2021 e artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 064/2024.**

26. DAS SANÇÕES

26.01. Comete infração administrativa, nos termos do **artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o Licitante ou Contratado(a) que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.02. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as penalidades previstas no subitem 26.03.

26.03. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADMINISTRAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor do Contrato;

(c) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ata/Contrato ou do saldo não atendido do Contrato/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.04. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 26.03 observará os



seguintes parâmetros:

26.04.01. **0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.04.02. **10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela em atraso da Ata/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.04.03. **15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ata/Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA; e

26.04.04. **0,1% (um décimo por cento)** do valor da Ata/Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

26.04.05. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.05. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III**- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV**- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.06. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

26.07. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput da Cláusula **26.03** poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.08. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item **26.03** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.09. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expreso nesse sentido.

26.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA / CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.11. A aplicação das sanções previstas no item **26.03** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.13. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

26.14. No caso da Prefeitura do Município de Santana da Ponte Pensa, da decisão proferida pelo Secretário competente, **cabará recurso**, no prazo de **15 (quinze) dias**, ao Sr. Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

27.11. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

27.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.14. O **mico empreendedor individual - MEI** é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

28. DOS ANEXOS AO EDITAL

28.01 Segue anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- a) Termo de Referência **(ANEXO I)**;
- b) Relação dos Lotes/Itens da Licitação **(ANEXO II)**;
- c) Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO III)**;
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;
- e) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F **(ANEXO V)**;
- f) Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VI)**;
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(ANEXO VII)**;
- h) Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **(ANEXO VIII)**;
- i) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas-SP **(ANEXO IX)**;
- j) Declaração com dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora **(ANEXO X)**;
- k) Declaração Unificada **(ANEXO XI)**;
- l) Declaração de conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Anexo XII)**;
- e,
- m) Declaração de **disponibilidade de estrutura física adequada no município, mão de obra, equipamentos, materiais e produtos** necessários à execução dos serviços **(Anexo XIII)**.



29. DO FORO

29.01. O Foro da Comarca de Santa Fê do Sul-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Santana da Ponte Pensa (SP), na data de assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP**, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Dos Lotes, Quantidades e Valores

LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Automóvel)	R\$ 224,58	R\$ 2.694,96
	24	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Van)	R\$ 292,51	R\$ 7.020,24
	48	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Automóvel)	R\$ 162,92	R\$ 7.820,16
	96	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Van)	R\$ 182,18	R\$ 17.489,28
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 35.024,64
2	26	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo de Passeio (Automóvel)	R\$ 137,40	R\$ 3.572,40
	234	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo de Passeio (Automóvel)	R\$ 95,47	R\$ 22.339,98
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 25.912,38
3	6	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grandes (Caminhões)	R\$ 425,19	R\$ 2.551,14
	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grandes (Caminhões)	R\$ 307,46	R\$ 9.223,80
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 11.774,94
4	36	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Van	R\$ 364,74	R\$ 13.130,64
	120	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Van	R\$ 242,52	R\$ 29.102,40
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 42.233,04
5	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Máquina Pesada)	R\$ 430,13	R\$ 12.903,90
	4	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Tratores)	R\$ 228,68	R\$ 914,72
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 13.818,62
6	3	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grande (Ônibus)	R\$ 651,11	R\$ 1.953,33
	18	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Ônibus)	R\$ 320,59	R\$ 5.770,62
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 7.723,95
7	10	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)	R\$ 183,11	R\$ 1.831,10
	35	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)	R\$ 148,07	R\$ 5.182,45
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 7.013,55

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



8	12	SERVIÇOS	Lavada Completa Veículo Médio (Micro Ônibus)	R\$ 518,51	R\$ 6.222,12
	45	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Médio (Micro Ônibus)	R\$ 260,97	R\$ 11.743,65
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 17.965,77
9	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Caminhão Lixo	R\$ 775,87	R\$ 9.310,44
TOTAL DO LOTE.....					R\$ 9.310,44
VALOR TOTAL ESTIMADO.....				R\$ 170.777,33	

A metodologia utilizada para avaliar a quantidade necessária a ser contratada, levou em conta o quantitativo de serviços realizados nos últimos doze meses, junto a Administração Municipal. Outro fator relevante é a necessidade da previsibilidade de acréscimos e ou supressões nas quantidades identificadas.

1.2. Especificações Técnicas

1.2.1. Descrição dos Serviços de Lavadas

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e de acordo com detalhamento de informações constantes abaixo:

I. LAVADA SIMPLES:

Lavagem das Partes Externas:

Execução de lavagem completa das partes externas do veículo, mediante utilização de água e xampu automotivo apropriado, visando à remoção de todos os tipos de sujeira, resíduos, poeira, lama, graxa e demais impurezas aderidas às superfícies. O serviço deverá abranger integralmente todos os componentes externos, incluindo lataria, rodas, pneus, para-brisas, vidros, para-lamas, carroceria, retrovisores, grade frontal, faróis, lanternas, para-choques, calotas, caixas de roda e parte inferior externa do assoalho, garantindo limpeza adequada, conservação e preservação dos materiais, sem causar danos à pintura, borrachas, peças metálicas ou demais componentes do veículo.

Lavagem e Higienização das Partes Internas:

Execução de limpeza completa das partes internas do veículo, compreendendo a aspiração de pó, resíduos sólidos e demais impurezas presentes em carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, compartimentos, suportes e demais superfícies internas. O serviço deverá incluir a limpeza integral de todos os vidros internos, retrovisores e superfícies envidraçadas, bem como a higienização detalhada do painel e demais componentes internos. Deverá contemplar, ainda, a aplicação de silicone apropriado nos pneus e nas partes em vinil, plástico ou borracha, visando à conservação, proteção e acabamento, com utilização de produto aromatizante antialérgico, garantindo ambiente interno limpo, higienizado e livre de odores desagradáveis, sem causar danos ou manchas aos revestimentos e componentes do veículo.

II. LAVADA COMPLETA:

Execução de todos os serviços compreendidos na lavada simples, conforme descrito no Subitem 4.2, inciso I, acrescidos da aplicação de enceramento em toda a lataria externa do veículo, mediante utilização de cera automotiva específica, adequada ao tipo de pintura e acabamento. O serviço deverá ser realizado de forma uniforme em toda a superfície externa, proporcionando proteção à pintura contra agentes externos, conservação, brilho, acabamento estético e maior durabilidade da superfície, sem causar manchas, riscos ou qualquer dano à estrutura e aos componentes do veículo.

III. LAVAGEM DE CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



Execução de lavagem completa interna e externa dos caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a remoção integral de sujeiras, resíduos orgânicos e inorgânicos, chorume, poeira, graxa, lama e demais impurezas acumuladas em decorrência da operação.

A lavagem externa deverá abranger cabine, lataria, para-brisas, vidros, retrovisores, para-lamas, rodas, pneus, chassis, carroceria compactadora, compartimento coletor, tampa traseira, sistema de prensagem, estribos, calhas, suportes, parte inferior externa do assoalho e demais componentes expostos, mediante utilização de água sob pressão e produtos automotivos apropriados, garantindo a completa higienização e conservação das superfícies.

A limpeza interna deverá compreender a aspiração e higienização da cabine, incluindo bancos, painel, portas, teto, assoalho, tapetes, compartimentos, vidros internos e demais superfícies, com aplicação de produtos específicos para conservação das partes plásticas, vinílicas e emborrachadas.

Deverá contemplar, ainda, a lavagem e desinfecção completa do compartimento de carga e do sistema compactador, com aplicação de produtos desengordurantes, desodorizantes e sanitizantes adequados, visando à eliminação de resíduos, odores e agentes contaminantes, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e pleno funcionamento do veículo, sem causar danos à pintura, aos sistemas mecânicos, hidráulicos ou elétricos.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de **lavagem, higienização e conservação dos veículos e máquinas** que compõem a **frota do Município** de Santana da Ponte Pensa/SP, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos essenciais.

2.2. A frota municipal é composta por **veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e equipamentos** que são empregados diariamente em atividades administrativas, **transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, obras, serviços urbanos e apoio às atividades rurais**, estando constantemente expostos ao acúmulo de poeira, barro, resíduos orgânicos, graxa, óleo e demais agentes que comprometem sua conservação e adequada utilização.

2.3. A realização periódica dos serviços de lavagem e higienização é indispensável para manter as condições de limpeza, segurança, conservação e funcionamento da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos veículos e máquinas e melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2.4. Destaca-se que o Município não dispõe de estrutura física própria, equipamentos específicos, insumos adequados e pessoal capacitado para executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as boas práticas de limpeza e conservação veicular. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2.5. A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante em relação aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, cuja higienização pode ser exigida de forma imediata em razão da intensa utilização, contato com fluidos biológicos, resíduos contaminantes ou outras situações que demandem limpeza urgente para retorno às atividades. Em determinados casos, os serviços poderão ser necessários fora do horário comercial, inclusive durante a noite, aos sábados, domingos e feriados, conforme a



ocorrência de atendimentos emergenciais e intercorrências.

2.6. Da mesma forma, os veículos do transporte escolar, caminhões de coleta de resíduos, máquinas pesadas e demais equipamentos operacionais necessitam de lavagens periódicas para manutenção das condições adequadas de uso, segurança e conservação.

2.7. Considerando a natureza variável da demanda, que depende da utilização dos veículos, das condições climáticas, das necessidades operacionais de cada Secretaria e de situações emergenciais, a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

2.8. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a disponibilidade, conservação, higiene e pleno funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Santana da Ponte Pensa/SP.

2.9 A estimativa de quantidade leva em consideração, quantitativo necessário para **12 (doze) meses**, levando em consideração a quantidade de veículos pertencentes e/ou utilizados pelas Secretarias Municipais de Santana da Ponte Pensa, e conforme preconiza o **artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021**; que permite a formação de **Ata de Registro de Preços**, e possibilita a **prorrogação por até mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso**.

2.10 A contratação do objeto tem previsão no Plano Anual de Contratações.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de forma contínua, eficiente e sob demanda.

3.2. A contratação contempla a execução de serviços de **lavagem simples, lavagem completa, higienização interna, enceramento, lavagem de caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, veículos administrativos e demais equipamentos integrantes da frota municipal**, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo não apenas a limpeza dos veículos e máquinas, mas também a sua contribuição para a conservação, preservação e aumento da vida útil dos bens públicos. A realização periódica dos serviços reduz o acúmulo de sujeiras, resíduos corrosivos, poeira, barro, graxa e outros agentes que aceleram o desgaste de componentes, pintura, estruturas metálicas e demais partes dos veículos e equipamentos.

3.4. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e produtos adequados para cada tipo de veículo ou máquina, garantindo a qualidade dos serviços prestados e evitando danos aos bens públicos.

3.5. Considerando as características da frota municipal e a necessidade de rápida disponibilização dos veículos para continuidade dos serviços públicos, os serviços deverão ser realizados no Município de Santana da Ponte Pensa/SP, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas, redução de custos com deslocamentos, menor tempo de indisponibilidade da frota e atendimento imediato às situações emergenciais.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



3.6. A solução contempla a **execução dos serviços no Município de Santana da Ponte Pensa/SP**, considerando **fatores técnicos, operacionais, logísticos e econômicos indispensáveis** ao adequado atendimento da Administração Pública.

3.7. A contratada deverá possuir **estrutura operacional apta ao atendimento imediato** no Município de Santana da Ponte Pensa/SP

3.8. **A execução local mostra-se especialmente necessária para os veículos da área da saúde, em especial ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes, que podem demandar higienização urgente e imediata em razão de intercorrências ocorridas durante os atendimentos, inclusive fora do horário comercial, aos sábados, domingos e feriados. Da mesma forma, evita-se o deslocamento desnecessário de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos de grande porte, reduzindo custos operacionais e perdas de produtividade, conforme pormenorizado no item 8.0 do E.T.P.**

3.9. A contratação por meio de **Ata de Registro de Preços possibilitará que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal**, considerando a **imprevisibilidade da demanda** e a diversidade de utilização dos veículos e máquinas pelas Secretarias Municipais, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e controle dos gastos públicos.

3.10. Assim, a solução escolhida **atende de forma integral** às necessidades da Administração, assegurando a **adequada conservação da frota municipal**, a continuidade dos serviços públicos, a **otimização dos recursos** disponíveis e a **preservação do patrimônio público** durante todo o **ciclo de vida dos veículos e máquinas**.

3.11. A solução atenderá aos requisitos legais, observando os princípios da **economicidade, eficiência, qualidade na execução dos serviços e preservação ambiental**, utilizando produtos e métodos adequados que minimizem impactos ambientais e garantam a segurança dos profissionais envolvidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal deverá observar os requisitos mínimos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências necessárias para garantir a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Personalidade Jurídica

A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e regular constituição, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, tais como:

- ☞ Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ☞ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- ☞ Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- ☞ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- ☞ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando cabível;
- ☞ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. Capacidade Técnica

A empresa deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- ☞ Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- ☞ Declaração de que possui ou possuirá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, estrutura física adequada para execução dos serviços no Município de Santana da Ponte Pensa/SP;
- ☞ Declaração de disponibilidade de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços;
- ☞ Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- ☞ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ☞ Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ☞ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- ☞ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- ☞ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ☞ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ☞ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ☞ Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

4.5. Capacidade Econômico-Financeira

Para demonstrar condições de executar o objeto contratado, poderá ser exigida:

- ☞ Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**;

4.6. Requisitos Operacionais Específicos

Considerando as características da contratação, a futura contratada deverá:

- ☞ Executar os serviços no Município de Santana da Ponte Pensa/SP;
- ☞ Possuir instalações adequadas para atendimento da demanda municipal;
- ☞ Disponibilizar atendimento compatível com as necessidades da Administração, inclusive para situações emergenciais envolvendo veículos da saúde;
- ☞ Utilizar produtos apropriados para limpeza automotiva, evitando danos aos veículos e máquinas;
- ☞ Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- ☞ Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- ☞ Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços.

4.7. Documentos Complementares que Poderão Ser Exigidos

Conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração, poderão ser exigidos ainda:

- ☞ Declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços;
- ☞ Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
- ☞ Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente;
- ☞ Licenças ou autorizações ambientais eventualmente exigidas pela legislação local;
- ☞ Declaração de disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive fora do horário comercial, quando solicitado pela Administração.



4.8. Caberá à contratada sanar, **sem ônus adicional**, quaisquer irregularidades, danos ou falhas decorrentes da má execução dos serviços.

4.9. A Administração poderá aplicar **penalidades** em caso de descumprimento das obrigações contratuais, e as sanções administrativas observarão os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Subcontratação

☞ **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021).**

4.11. Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis que promovam a redução dos impactos ambientais e o uso racional dos recursos naturais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, a contratada deverá adotar, sempre que possível:

- ✓ Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e adequados à lavagem automotiva;
- ✓ Uso racional da água durante a execução dos serviços, evitando desperdícios;
- ✓ Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, tais como embalagens, panos, filtros e materiais contaminados;
- ✓ Coleta e descarte correto dos efluentes provenientes das lavagens, impedindo seu lançamento direto em vias públicas, galerias pluviais, corpos d'água ou solo;
- ✓ Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando maior eficiência operacional e menor consumo de recursos;
- ✓ Conscientização dos colaboradores quanto às boas práticas ambientais e ao uso responsável dos insumos empregados na prestação dos serviços.

A adoção dessas medidas contribui para a preservação ambiental, redução do desperdício de recursos naturais, cumprimento da legislação vigente e promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Tais requisitos visam assegurar que a futura contratada possua **capacidade jurídica, técnica, operacional e financeira** para executar os serviços com **qualidade, eficiência e continuidade**, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços será de maneira **parcelada e sob demanda**, conforme programação definida pela Secretaria Municipal demandante, no **prazo máximo em até 12 (horas) horas** após a emissão da **Autorização de Fornecimento, para ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em situações emergenciais devidamente justificadas, o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a solicitação**, ao longo do prazo de vigência da **ARP de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3 O prazo para o licitante vencedor assinar a Ata de Registro de Preços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de



Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.7 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da Ata de Registro de Preços, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- GESTOR DO CONTRATO: **João Paulo de Souza; Cláudia Fernanda Amais Marcon; Rondiney Ricardo Deroidi; Bruno Vinicius Favaretto; Isabel Santana Hernandez e Sergio Aparecido Borges Filho.**
- FISCAL DO CONTRATO: **Marcos Antonio Cola; Heloísa Gabriela Caetano de Albuquerque; Luiz Henrique Quiaretti; Solange Teixeira da Silva e Eliana de Almeida.**

6.1. O contrato ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria Municipal n.º **125/2025**.

6.7. Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Portaria Municipal n.º **125/2025**.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. descrição do produto ou serviço;

7.4.2. quantitativo;

7.4.3. valores unitários e totais;

7.4.4. data da emissão;

7.4.5. dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;;

7.4.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.7. o valor a pagar; e

7.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.7. Constatando-se, a **situação de irregularidade** do detentor da Ata ou contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não haja regularização;

7.11. Forma de pagamento

a) O pagamento será **parcelado**, conforme **execução dos serviços**, sendo pagas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir entrega dos serviços e do recebimento pela Administração e da emissão da **Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Fatura**, através de **ordem bancária, para crédito** em banco, agência e **conta corrente de titularidade e indicada e de titularidade** da detentora da Ata ou contratada;



b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto e serviço;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada

f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por Lote**;

8.2. Forma de fornecimento

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta) e Estadual deverão estar acompanhadas das Certidões Quanto a Dívida Ativa da União e Estado, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

e) Prova de Capacidade Técnica (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021;

f) Declaração atestando que a empresa está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**);

g) Declaração de disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico considerados essenciais para execução do objeto. (É desejável que a empresa disponha de profissionais qualificados e especializados, além de equipamentos necessários para a execução do objeto);

h) Alvará de Funcionamento, Emitido pela Prefeitura Municipal;

i) Alvará de Funcionamento Vigilância Sanitária quando exigido pela legislação sanitária municipal, (aplicado somente às empresas cuja atividade esteja sujeita a licenciamento sanitário);

j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



k) **Proposta com validade mínima de 60 dias.**

l) **E demais documentos exigidos em Edital.**

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Prazo:

9.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência **12 (doze) meses**, e **poderá ser prorrogada a critério do Órgão Gerenciador, por igual período**, desde que **comprovado o preço vantajoso** na forma do **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21**, com a devida anuência do detentor da **Ata de Registro de Preços**.

9.1.2. Mantidas as **condições e preços que comprovadamente permaneçam vantajoso a Administração** conforme preconiza o **artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021**; ao **prorrogar por mais 12 (doze) meses** a Ata de Registro de Preços, ocorrerá a **renovação de saldo inicial conforme regulamento**.

9.2 Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

9.2.1. Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 170.777,33 (Cento e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)** obtido por meio de pesquisas nos termos do **art. 23 da Lei Federal 14.133/2021**.

10.2 Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade de contratação utilizou os parâmetros contidos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

10. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Somente ocorrerá reajustamento dos Preços Registrados após decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



11.2. O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o **IPCA**, em conformidade com o artigo **124 Inciso II, alínea “d”** , **cumulado com o artigo 134 da Lei 14.133/2021**.

11.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da **variação de preços**, que será analisado no prazo máximo de **15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do Equilíbrio Econômico-Financeiro encontra amparo **legal no artigo 124, Inciso II, alínea “d” cumulado com o artigo 134, ambos da Lei 14.133/2021**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0202 PREFEITURA MUNICIPAL

0202xx SECRETARIA MUN. xxxxxx

3 3 90 39 xx OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01 / 02 / 05

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro em .

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”** e suas atualizações posteriores.

13. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação e à qualidade e descrição técnica da Prestação dos Serviços, serão resolvidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle competentes.

As obrigações decorrentes deste Termo de Referência e futura Contratação consubstanciar-se-ão em uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta se encontrará em **Anexo próprio** do Edital.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data da assinatura.

JOÃO PAULO DE SOUZA
Chefe Divisão Executiva de Gabinete

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS

LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Automóvel)
	24	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Van)
	48	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Automóvel)
	96	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Van)
2	26	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo de Passeio (Automóvel)
	234	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo de Passeio (Automóvel)
3	6	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grandes (Caminhões)
	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grandes (Caminhões)
4	36	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Van
	120	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Van
5	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Máquina Pesada)
	4	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Tratores)
6	3	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grande (Ônibus)
	18	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Ônibus)
7	10	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)
	35	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)
8	12	SERVIÇOS	Lavada Completa Veículo Médio (Micro Ônibus)
	45	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Médio (Micro Ônibus)
9	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Caminhão Lixo

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



Especificações Técnicas

Descrição dos Serviços de Lavadas

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e de acordo com detalhamento de informações constantes abaixo:

LAVADA SIMPLES:

Lavagem das Partes Externas:

Execução de lavagem completa das partes externas do veículo, mediante utilização de água e xampu automotivo apropriado, visando à remoção de todos os tipos de sujeira, resíduos, poeira, lama, graxa e demais impurezas aderidas às superfícies. O serviço deverá abranger integralmente todos os componentes externos, incluindo lataria, rodas, pneus, para-brisas, vidros, para-lamas, carroceria, retrovisores, grade frontal, faróis, lanternas, para-choques, calotas, caixas de roda e parte inferior externa do assoalho, garantindo limpeza adequada, conservação e preservação dos materiais, sem causar danos à pintura, borrachas, peças metálicas ou demais componentes do veículo.

Lavagem e Higienização das Partes Internas:

Execução de limpeza completa das partes internas do veículo, compreendendo a aspiração de pó, resíduos sólidos e demais impurezas presentes em carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, compartimentos, suportes e demais superfícies internas. O serviço deverá incluir a limpeza integral de todos os vidros internos, retrovisores e superfícies envidraçadas, bem como a higienização detalhada do painel e demais componentes internos. Deverá contemplar, ainda, a aplicação de silicone apropriado nos pneus e nas partes em vinil, plástico ou borracha, visando à conservação, proteção e acabamento, com utilização de produto aromatizante antialérgico, garantindo ambiente interno limpo, higienizado e livre de odores desagradáveis, sem causar danos ou manchas aos revestimentos e componentes do veículo.

LAVADA COMPLETA:

Execução de todos os serviços compreendidos na lavada simples, conforme descrito no Subitem 4.2, inciso I do **TR (Lavada Simples)**, acrescidos da aplicação de enceramento em toda a lataria externa do veículo, mediante utilização de cera automotiva específica, adequada ao tipo de pintura e acabamento. O serviço deverá ser realizado de forma uniforme em toda a superfície externa, proporcionando proteção à pintura contra agentes externos, conservação, brilho, acabamento estético e maior durabilidade da superfície, sem causar manchas, riscos ou qualquer dano à estrutura e aos componentes do veículo.

LAVAGEM DE CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO:

Execução de lavagem completa interna e externa dos caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a remoção integral de sujeiras, resíduos orgânicos e inorgânicos, chorume, poeira, graxa, lama e demais impurezas acumuladas em decorrência da operação.

A lavagem externa deverá abranger cabine, lataria, para-brisas, vidros, retrovisores, para-lamas, rodas, pneus, chassis, carroceria compactadora, compartimento coletor, tampa traseira, sistema de prensagem, estribos, calhas, suportes, parte inferior externa do assoalho e demais componentes expostos, mediante utilização de água sob pressão e produtos automotivos apropriados, garantindo a completa higienização e conservação das superfícies.

A limpeza interna deverá compreender a aspiração e higienização da cabine, incluindo bancos, painel, portas, teto, assoalho, tapetes, compartimentos, vidros internos e demais superfícies, com aplicação de produtos específicos para conservação das partes plásticas, vinílicas e emborrachadas.

Deverá contemplar, ainda, a lavagem e desinfecção completa do compartimento de carga e do sistema compactador, com aplicação de produtos desengordurantes, desodorizantes e sanitizantes adequados, visando à eliminação de resíduos, odores e agentes contaminantes, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e pleno funcionamento do veículo, sem causar danos à pintura, aos sistemas mecânicos, hidráulicos ou elétricos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: **ESTADO:**
CNPJ N.º:

Referente:

Pregão Eletrônico n.º ____/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

OBS: A proposta abaixo deve possuir as especificações e características dos serviços ofertado, que a empresa se propõe a entregar.

LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Automóvel)	R\$	R\$
	24	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Van)	R\$	R\$
	48	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Automóvel)	R\$	R\$
	96	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Van)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
2	26	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo de Passeio (Automóvel)	R\$	R\$
	234	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo de Passeio (Automóvel)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
3	6	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grandes (Caminhões)	R\$	R\$
	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grandes (Caminhões)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
4	36	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Van	R\$	R\$
	120	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Van	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
5	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Máquina Pesada)	R\$	R\$
	4	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Tratores)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



6	3	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grande (Ônibus)	R\$	R\$
	18	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Ônibus)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
7	10	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)	R\$	R\$
	35	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
8	12	SERVIÇOS	Lavada Completa Veículo Médio (Micro Ônibus)	R\$	R\$
	45	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Médio (Micro Ônibus)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
9	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Caminhão Lixo	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
VALOR TOTAL GLOBAL.....				R\$	

O valor total global da presente proposta é de **R\$** (.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____ / ____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrição constante do Anexo II.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO V
DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____ / ____

....., (nome da empresa) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ sob o n..... ,
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei
Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo
7º, inciso XXXIII.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. PROCESSO ADMIN. ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

....., (nome da empresa) com sede
na....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no
artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a
sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali
previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

*Ata de Registro de Preços que entre si celebram O
MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA-SP e a
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos
abaixo.*

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. **45.138.088/0001-40**, com sede à Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, CEP: 15765-009 em Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **VAGNER HERNANDES**, portador da Cédula de identidade sob o nº **xx.873.xxx-x** e do CPF nº. **xxx.284.xxx-xx**, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves de Araújo, nº 535, no Centro, CEP: 15765-027, na cidade de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **I.E. xxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede comercial na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xx**, Jardim **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Telefone (xx) **xxxx-xxxxxx**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu Sócio/Procurador, o **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxx**, **xxxxxxxxxx**, inscrito CPF/MF sob nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e portador da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxx SSP/xx**, vencedora do **Processo de Licitação nº xxx/2026 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2026** têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

DO FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos do artigo **82, na Lei nº. 14.133/2021**, e também no **Decreto Municipal nº 064/2024**, bem como no processo licitatório **Edital xxx/2025, Pregão Eletrônico xxx/2025**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP**, nas condições estabelecidas no Edital e documentos anexos.

1.2. Dos Lotes, Quantidades e Valores

LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Automóvel)	R\$	R\$
	24	SERVIÇOS	Lavada Completa de Ambulâncias (Van)	R\$	R\$
	48	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Automóvel)	R\$	R\$
	96	SERVIÇOS	Lavada Simples de Ambulâncias (Van)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



2	26	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo de Passeio (Automóvel)	R\$	R\$
	234	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo de Passeio (Automóvel)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
3	6	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grandes (Caminhões)	R\$	R\$
	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grandes (Caminhões)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
4	36	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Van	R\$	R\$
	120	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Van	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
5	30	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Máquina Pesada)	R\$	R\$
	4	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Tratores)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
6	3	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Grande (Ônibus)	R\$	R\$
	18	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Grande (Ônibus)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
7	10	SERVIÇOS	Lavada Completa de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)	R\$	R\$
	35	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Pequeno (Furgão/Utilitário)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
8	12	SERVIÇOS	Lavada Completa Veículo Médio (Micro Ônibus)	R\$	R\$
	45	SERVIÇOS	Lavada Simples de Veículo Médio (Micro Ônibus)	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
9	12	SERVIÇOS	Lavada Completa de Caminhão Lixo	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE.....					R\$
VALOR TOTAL GLOBAL.....					R\$

1.3. Especificações Técnicas

1.3.1. Descrição dos Serviços de Lavadas

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e de acordo com detalhamento de informações constantes abaixo:

LAVADA SIMPLES:

Lavagem das Partes Externas:

Execução de lavagem completa das partes externas do veículo, mediante utilização de água e xampu automotivo apropriado, visando à remoção de todos os tipos de sujeira, resíduos, poeira, lama, graxa e demais impurezas aderidas às superfícies. O serviço deverá abranger integralmente todos os componentes externos, incluindo lataria, rodas, pneus, para-brisas, vidros, para-lamas, carroceria, retrovisores, grade frontal, faróis, lanternas, para-choques, calotas, caixas de roda e parte inferior externa do assoalho, garantindo limpeza adequada, conservação e preservação dos materiais, sem causar danos à pintura, borrachas, peças metálicas ou demais componentes do veículo.

Lavagem e Higienização das Partes Internas:

Execução de limpeza completa das partes internas do veículo, compreendendo a aspiração de

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



pó, resíduos sólidos e demais impurezas presentes em carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, compartimentos, suportes e demais superfícies internas. O serviço deverá incluir a limpeza integral de todos os vidros internos, retrovisores e superfícies envidraçadas, bem como a higienização detalhada do painel e demais componentes internos. Deverá contemplar, ainda, a aplicação de silicone apropriado nos pneus e nas partes em vinil, plástico ou borracha, visando à conservação, proteção e acabamento, com utilização de produto aromatizante antialérgico, garantindo ambiente interno limpo, higienizado e livre de odores desagradáveis, sem causar danos ou manchas aos revestimentos e componentes do veículo.

LAVADA COMPLETA:

Execução de todos os serviços compreendidos na lavada simples, conforme descrito no Subitem **4.2**, inciso **I** do **TR (Lavada Simples)**, acrescidos da aplicação de enceramento em toda a lataria externa do veículo, mediante utilização de cera automotiva específica, adequada ao tipo de pintura e acabamento. O serviço deverá ser realizado de forma uniforme em toda a superfície externa, proporcionando proteção à pintura contra agentes externos, conservação, brilho, acabamento estético e maior durabilidade da superfície, sem causar manchas, riscos ou qualquer dano à estrutura e aos componentes do veículo.

LAVAGEM DE CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO:

Execução de lavagem completa interna e externa dos caminhões destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a remoção integral de sujeiras, resíduos orgânicos e inorgânicos, chorume, poeira, graxa, lama e demais impurezas acumuladas em decorrência da operação.

A lavagem externa deverá abranger cabine, lataria, para-brisas, vidros, retrovisores, para-lamas, rodas, pneus, chassis, carroceria compactadora, compartimento coletor, tampa traseira, sistema de prensagem, estribos, calhas, suportes, parte inferior externa do assoalho e demais componentes expostos, mediante utilização de água sob pressão e produtos automotivos apropriados, garantindo a completa higienização e conservação das superfícies.

A limpeza interna deverá compreender a aspiração e higienização da cabine, incluindo bancos, painel, portas, teto, assoalho, tapetes, compartimentos, vidros internos e demais superfícies, com aplicação de produtos específicos para conservação das partes plásticas, vinílicas e emborrachadas.

Deverá contemplar, ainda, a lavagem e desinfecção completa do compartimento de carga e do sistema compactador, com aplicação de produtos desengordurantes, desodorizantes e sanitizantes adequados, visando à eliminação de resíduos, odores e agentes contaminantes, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e pleno funcionamento do veículo, sem causar danos à pintura, aos sistemas mecânicos, hidráulicos ou elétricos.

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (que está disponível para consulta, por meio de solicitação);

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta da Detentora da Ata de Registro de Preço;

1.4.4. Demais Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O regime de execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, será nos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Fica estimado entre as partes o Valor Global Registrado, objeto desta Ata de Registro de Preços, na importância total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

3.2. A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, compreendendo de **xx/xx/xxx** à **xx/xx/xx**, podendo esta, ser **aditada e prorrogada**, nos **termos do art. 84 da Lei Federal 14.133**, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº **064/2024**, e suas alterações posteriores.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



3.3. O **quantitativo da Ata de Registro de Preços** poderá ser renovado, quando da **prorrogação da mesma** nos termos Decreto Municipal nº **064/2024**.

3.3.1. A prorrogação de que trata a cláusula anterior, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços **permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução da Ata, com informações de que os fornecimentos tenham sido efetuados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3.2. A Ata de Registro de Preços **convertida em Contrato** poderá ter sua vigência de até **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata ou Contratação decorrente da mesma.

3.5. A prorrogação da ata ou contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em **PARCELAS**, conforme demanda e execução dos serviços, **efetivado em até 30 dias após a execução/entrega do Objeto**, contados a partir entrega do **Objeto** e do recebimento pela Administração e apresentação da **Nota Fiscal de Prestação de serviços/Fatura**, contendo descrição do objeto correspondente ao item executado/entregue, devidamente atestada pelo setor responsável, através de **TRANSFERÊNCIA BANCARIA em Conta Corrente da de Titularidade da Detentora da Ata**.

4.2. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura serão devolvidos à detentora da Ata para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano (12) meses**, contado da data do valor estimado, em __/__/__ (**DD/MM/AAAA**), observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2 A Empresa detentora da Ata poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da **variação de preços**, que será analisado no prazo máximo de **15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do **Equilíbrio Econômico-Financeiro** encontra amparo **legal no artigo 124, Inciso II, alínea “d” cumulado com o artigo 134, ambos da Lei 14.133/2021, e artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 064/2024**.

5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as **CNPJ: 45.138.088/0001-40**

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



obrigações iniciadas e concluídas após a **ocorrência da anualidade**, em conformidade com o artigo **124 Inciso II, alínea “d”, cumulado com o artigo 134 da Lei 14.133/2021**.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O **Reajuste** ou **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. A contratada deverá possuir **estrutura operacional apta ao atendimento imediato** no Município de Santana da Ponte Pensa/SP.

6.2. A prestação dos serviços será de maneira **parcelada e sob demanda**, conforme programação definida pela Secretaria Municipal demandante, no **prazo máximo em até 12 (horas) horas** após a emissão da **Autorização de Fornecimento**, no caso específico das **“ambulâncias e veículos da Secretaria Municipal de Saúde em situações emergenciais devidamente justificadas”, o ATENDIMENTO DEVERÁ OCORRER IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO**, condições que deverão ser mantidas ao longo do prazo de vigência da **ARP de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.4. A **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** deverá ser emitida conforme a descrição comunicada pelo Departamento de Compras do Município, contendo no mínimo as informações abaixo relacionadas para que a mesma possa ser empenhada e liquidada.

descrição do produto ou serviço:

- a) quantitativo;
- b) valores unitários e totais;
- c) data da emissão;
- d) dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Gerenciador da Ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) enviada aos e-mails: compras@santanapontepensa.sp.gov.br e compras1@santanapontepensa.sp.gov.br, para que a mesma possa ser processada, liquidada e paga.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 XX SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX
3.3.90.39.XX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01 / 02 / 05

7.3. As despesas provenientes deste processo nos exercícios seguintes serão alocadas nas respectivas rubricas orçamentárias pertencentes ao exercício fiscal em execução.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR) .

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato ou documento equivalente e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo(a) Contratado(a);
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Instrumento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (DETENTORA DA ARP)

- 9.1. **A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração durante a vigência deste instrumento para representá-lo na execução do contrato ou documento equivalente.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o(s) **SERVIÇO(S)** que estiverem em desconformidade, no todo ou em partes, ou se estes não atenderem às especificações constantes no Termo de referência, devendo ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato ou documento equivalente.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

11.1. A rescisão contratual/ARP poderá ser:

I – quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS

12.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do **art. 165**, da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Gestão do Contrato será feito pela (o) Senhor(a) **XXXXXXXXXX** e a Fiscalização deste contrato será feita pela (o) Senhor(a) **XXXXXXX**, conforme Portaria Municipal N.º **125/2025**, pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da entregue do objeto, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação e normas federais aplicáveis no direito público, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor** - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. Em caso da Ata de Registro ser transformada em contrato, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no Diário Oficial do Estado ou União, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Site Oficial do Município observados os prazos legais segundo a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.



Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto desta Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato será regido pelas disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos princípios da Administração Pública, pelo instrumento convocatório, seus anexos e pela proposta da contratada, independentemente de transcrição.

19.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, respondendo pela qualidade do serviço fornecido, nos termos pactuados.

19.3. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas pela Administração, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

19.4. Fica assegurado à Administração o direito de fiscalizar a execução do contrato, podendo adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO



implicará novação ou renúncia de direito, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações contratuais.

19.6. A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

19.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **FORO** da **Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo**, para a solução de qualquer controvérsias, dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente **TERMO DE CONTRATO**, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica realizadas através de plataforma específica, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente. Considera-se o presente documento celebrado na data da última assinatura eletrônica aposta pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data de assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro Telefone (17) 3692-1101



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____ / ____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA PONTE PENSEA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber..

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

**DECLARAÇÃO COM DADOS DE QUEM IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PELA EMPRESA VENCEDORA**

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

Endereço comercial completo: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____ : _____



WhatsApp

DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ : _____



WhatsApp

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PROCESSO ADMIN ____ / ____ - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____ / ____

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de
Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Eletrônico/2024, do Município de ...[NOME DA CIDADE]....

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____/ Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º para ser o(a) responsável pela execução do instrumento de contrato, referente ao Pregão Eletrônico N.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no instrumento de Contrato.

..... de 2026

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSEA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL
DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSEA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF):**XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, (XX)**XXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, por seu(sua) representante legal, abaixo assinado e identificado(a), vem pelo presente DECLARA para os devidos fins que a Empresa está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

..... de 2026

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br **Site:** www.santanapontepensa.sp.gov.br

Endereço: Avenida São Joaquim, 513 - Centro **Telefone** (17) 3692-1101



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Processo Administrativo nº/2026, Pregão Eletrônico...../2026**, **declara**, sob as **penas previstas em lei**, que dispõe de **instalações, mão de obra, equipamentos, materiais e produtos considerados essenciais para o cumprimento do objeto** do processo em tela, conforme relaciona a seguir:

I – **Instalações/Disponibilidade de estrutura física adequada no município:** (Citar Endereço Completo onde os Serviços Serão Executados em Santana da Ponte Pensa.)

II – **Mão de Obra:** (Informar o **Pessoal Capacitado e Responsável além de Auxiliares, para realização dos serviços.**)

III – **Equipamentos, Materiais e Produtos:** (Citar quais os **Equipamentos, Materiais e Produtos que serão utilizados realização dos Serviços.**)

..... de 2026

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.